



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.299, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CARNAVALESCAS; ALTERA O TEXTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.259/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a redação do Decreto Municipal nº 2.259/2021 que dispõe sobre a retomada parcial do funcionamento das atividades econômicas no âmbito do município de Capim Branco/MG e da outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego de medidas emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas no período de **25 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022**, a utilização de praças, ruas e outros locais públicos para a prática de atividades e eventos carnavalescos, coletivos ou individuais, que gerem ou possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que induzirem, permitirem, contribuírem para o descumprimento do art. 1º, terão seus alvarás de localização e funcionamento suspensos.

Art. 3º - Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados em praças, ruas e outros locais públicos para a prática descrita no art. 1º, poderão ser apreendidos pela autoridade policial competente.

Art. 4º - Revoga os §§ 3º, 4º do Decreto Municipal nº 2.292/2022, no que tange a obrigatoriedade de apresentação da comprovação de vacinação e de testagem contra COVID-19, para a realização das atividades descritas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.259/2021.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis, nos termos da legislação aplicável, especialmente a lei Estadual nº 13.317/1999.

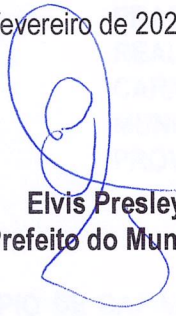


MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 6º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos anteriores, no que não forem alterados e/ou conflitantes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 21 de fevereiro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco